



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LII - EDIÇÃO EXTRA DE MARÇO - POCINHOS - PB, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

## EXECUTIVO

LEI Nº 1828/2026; Página 2 de 2

### LEIS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 17 DE MARÇO DE 2026.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

LEI Nº 1827/2026

**DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DOS EFEITOS DO INCENTIVO FINANCEIRO-EDUCACIONAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 1.773/2025, AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO OITAVO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE POCINHOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os efeitos do incentivo financeiro-educacional de que trata a Lei nº 1.773, de 23 de julho de 2025, ficam estendidos aos estudantes matriculados no Oitavo Ano do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais de Pocinhos.

**Parágrafo único.** Em tudo aplicar-se-á, aos estudantes matriculados no Oitavo Ano, os critérios e requisitos previstos na Lei mencionada no *caput* deste Artigo para concessão do incentivo financeiro-educacional aplicáveis aos estudantes matriculados no Nonoo Ano do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais de Pocinhos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias e outras, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 17 DE MARÇO DE 2026.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1828/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do fomento de matrícula em tempo integral - ETI (Fonte 546).

**Art. 2º** - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1004.2101 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 546 .....	R\$ 300.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 546 .....	R\$ 100.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 546 .....	R\$ 200.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 546 .....	R\$ 200.000,00
Total .....	R\$ 800.000,00

**Art. 3º** - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 1829/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.816.038,48 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e trinta e oito reais e quarenta centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios da Fazenda Municipal (Fonte 500) e de Convênio com o Estado da Paraíba (Fonte 571).

**Art. 2º** - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.1004.1051 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA	
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 500 .....	R\$ 54.481,15
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 571 .....	R\$ 1.761.557,33
Total .....	R\$ 1.816.038,48

**Art. 3º** - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 1829/2026; Página 2 de 2

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 17 DE MARÇO DE 2026.


**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

- 2.2.1. Estar cursando uma das seguintes graduações: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Educação Física, Nutrição, Administração, Direito ou Licenciatura em Informática;
- 2.2.2. Estar cursando, no ato da inscrição, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total ou dos créditos do curso superior em que estiver matriculado;
- 2.2.3. Não ser beneficiário de qualquer outro programa de incentivo escolar nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ressalvadas as exceções previstas no §5º do Artigo 2º, da Lei nº 1.602/2022;
- 2.2.4. Possuir disponibilidade de horário para cumprir a jornada de estágio de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares regulares.

### 3. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E BENEFÍCIOS

- 3.1. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.602/2022.
- 3.2. O valor da bolsa-auxílio mensal fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do §4º, do Artigo 5º, da referida Lei.
- 3.3. Nos períodos de avaliações periódicas ou finais na instituição de ensino, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, visando garantir o bom desempenho acadêmico do estudante, comprovado o calendário de provas.
- 3.4. É assegurado ao estagiário, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso, de forma remunerada, de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, ou de forma proporcional, caso a duração seja inferior a um ano.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cônego João Coutinho, nº 98, no Centro da Cidade de Pocinhos, Paraíba, CEP 58.1500-000.
- 4.2. O período de inscrições compreenderá os dias 23 e 24 de março de 2026, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.
- 4.3. No ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

## EDITAL

Av. Professor João Rodrigues, 91 – Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: https://pocinhos.pb.gov.br

Monte e Assine  
em caso  
procurador  
58150-000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

### Edital - SEDUC nº 001/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, e com fulcro na Lei nº 1.602/2022, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de Cadastro Reserva para Estagiários de nível superior, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos correlatos da Administração Pública Municipal de Pocinhos, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, destina-se à seleção de estudantes para formação de cadastro reserva em diversas áreas de atuação, com o intuito de proporcionar experiência prática e aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, em estrita observância ao Artigo 2º, da Lei nº 1.602/2022.
- 1.2. O estágio será realizado em órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, não gerando, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Pocinhos, conforme preceitua o Artigo 6º, da legislação municipal de regência.
- 1.3. O presente certame é constituído de uma única etapa, consistente em entrevista pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, também designada neste Edital.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e atos referentes a este Processo Seletivo através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Pocinhos.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Poderão participar deste presente processo seletivo os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nas instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 2.2. Para a inscrição devida e eventual contratação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Monte e Assine  
em caso  
procurador  
58150-000

Av. Professor João Rodrigues, 91 – Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: https://pocinhos.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

- 4.3.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I).
- 4.3.2. Cópias legíveis da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.3.3. Histórico escolar atualizado, fornecido pela instituição de ensino, que comprove o cômputo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do curso e a média escolar satisfatória.
- 4.3.4. Declaração de matrícula atualizada.
- 4.3.5. *Curriculum Vitae* devidamente comprovado com certificados ou declarações de cursos e experiências anteriores, se houver.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 5. DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A Etapa Única do Processo Seletivo consiste em Entrevista Pessoal
- 5.2. Os candidatos cuja inscrição for devidamente deferida serão convocados para entrevista pessoal, a ser realizada nos dias 26 e 27 de março de 2026, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3. Na entrevista, serão avaliados critérios como comunicação, postura profissional, conhecimentos básicos e interesse no aprendizado prático no serviço público.
- 5.4. A pontuação variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

#### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. O presente processo seletivo será conduzido e julgado por Comissão de Seleção especificamente designada para este fim, composta pelos seguintes membros:
- 6.1.1. Isabel Aires de Souza – Matrícula nº 4498;
- 6.1.2. Elayne Oliveira Rodrigues – Matrícula nº 109; e
- 6.1.3. Mateus de Oliveira Policarpo – Matrícula nº 6959.
- 6.2. À Comissão compete a análise dos documentos, a realização das entrevistas, o julgamento de recursos e a proclamação do resultado final.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos selecionados serão listados em ordem decrescente de pontuação final por curso ou área de atuação, em resultado preliminar a ser publicado em 31 de março de 2026, em publicação oficial.

Av. Professor João Rodrigues, 91 – Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: https://pocinhos.pb.gov.br

Monte e Assine  
em caso  
procurador  
58150-000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

- 7.2. Em caso de empate na nota, os critérios de desempate à ordem de prioridade:
- 7.2.1. Maior nota obtida na etapa de entrevista pessoal.
  - 7.2.2. Maior média global constante no histórico escolar.
  - 7.2.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
  - 7.2.4. Residência comprovada no Município de Pocinhos.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de qualquer uma das etapas poderá fazê-lo no dia 01º de Abril de 2026, no horário de 00h00 às 23h59, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção.
- 8.2. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação lógica e coerente.

**9. DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**

- 9.1. O resultado final será publicado no dia 08 de Abril de 2026.
- 9.2. A aprovação neste processo seletivo não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a convocação condicionada às necessidades de serviço da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária.
- 9.3. Os candidatos aprovados comporão o Cadastro Reserva e serão convocados respeitando rigorosamente a ordem de classificação final.
- 9.4. A duração do estágio será de, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, exceto para estagiários portadores de deficiência, conforme o Artigo 3º, da Lei nº 1.602/2022.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inexistência das afirmativas ou a irregularidade documental, ainda que verificadas posteriormente, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo e a anulação de todos os atos decorrentes.
- 10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.3. Compete à Comissão Técnica, nos termos deste Edital, regulamentar, se necessário, através de Resolução ou Instrução Normativa, normas complementares ou necessárias à realização ou andamento deste processo seletivo.

Av. Professor João Rodrigues, 91 – Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: <https://pocinhos.pb.gov.br>

Afonso Henrique R. Alves  
Secretário Municipal de Educação  
17/03/2026



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

- 10.4. Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar o resultado final deste processo seletivo, com ampla divulgação, no Mensário Oficial do Município, após a realização de todas as etapas deste certame público.
- 10.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de certificação e eleição que vierem a ser publicadas pela Prefeitura de Pocinhos.
- 10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial do Município de Pocinhos: <https://pocinhos.pb.gov.br>, este processo seletivo.
- 10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação
- 10.8. Integram este Edital os seguintes Anexos:
  - 10.8.1. ANEXO I - Requerimento de Inscrição; e
  - 10.8.2. ANEXO II - Cronograma.

Pocinhos, Estado da Paraíba,  
Em 11 de março de 2026

Afonso Henrique R. Alves  
Secretário Municipal de Educação  
17/03/2026  
**AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES**  
Secretário Municipal de Educação

Av. Professor João Rodrigues, 91 – Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: <https://pocinhos.pb.gov.br>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

**ANEXO I - Requerimento de Inscrição**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ na instituição \_\_\_\_\_, tendo cursado \_\_\_\_\_% da Graduação, **REQUEIRO** formalmente minha inscrição no Processo Seletivo de Estágio regido pelo Edital - SEDUC nº 001/2026, declarando estar ciente de todos os termos do referido Edital e da Lei Municipal nº 1.602/2022.

Nesses termos, aguardo deferimento.

Pocinhos - PB, em \_\_\_\_\_ de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Requerente

Av. Professor João Rodrigues, 91 – Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: <https://pocinhos.pb.gov.br>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

**ANEXO II - Cronograma**

Item	Atividade	Data
1	Publicação do Edital	17/03/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	18 e 19/03/2026
3	Inscrições	23 e 24/03/2026
4	Divulgação das Inscrições Deferidas	25/03/2026
5	Entrevista Pessoal	26 e 27/03/2026
6	Resultado Preliminar	31/03/2026
7	Recursos do Resultado Preliminar	01/04/2026
8	Resultado Final	08/04/2026

Av. Professor João Rodrigues, 91 – Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: <https://pocinhos.pb.gov.br>

**EXTRATOS****LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOCHILAS, SACOCHILA E BOLSAS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 03 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 17 de Março de 2026  
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00018/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SOUTO - R\$ 56.580,00.

Pocinhos - PB, 17 de Março de 2026  
TIAGO MONTEIRO PEREIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO  
DISPENSA Nº DV00018/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 17 de Março de 2026  
TIAGO MONTEIRO PEREIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO - 1013.13.392.1006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA -

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Cultura e Desporto, e: CT Nº 00052/2026 - 17.03.26 - CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SOUTO - R\$ 56.580,00.

\*\*\*\*\*